



Estado de Santa Catarina

Nº 952

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1366/98

REVOGA LEI MUNICIPAL N.º 1334/97, DE 03
DE OUTUBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO, à todos os habitantes deste
Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Revogada em toda a sua Integra a Lei Municipal n.º 1334/97, de
03 de outubro de 1997.

Artigo 2º - O bem objeto daquele texto legal, será reintegrado ao Patrimônio
Público Municipal de Guarujá do Sul - SC.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guarujá do Sul
AUTORIZADO a alienar o Imóvel objeto do texto legal citado, mediante observação dos
ditames da Lei Federal n.º 8666/93, regulamentada pela Lei Federal n.º 8883/94.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a
presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
01 de abril de 1998.

46º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.

NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data
supra.

AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário de Administração